



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 11 / 04 / 2024

Verônica Múcia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.159 DE 10 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Reconhece de Utilidade Pública o
Instituto Caminhar, localizado no
município de Aparecida, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Instituto
Caminhar, localizado no município de Aparecida, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2024; 136º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador